



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15/2025
UASG: 988477

O Município de Sulina/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO – DO TIPO MENOR PREÇO

Abertura/acolhimento/divulgação de propostas: Até às 08h:30min do dia 13/03/2025

Início da sessão/disputa de lances: 09h:00min do dia 13/03/2025

Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

Referências legais para este processo licitatório: Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº. 099/2023 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

a) O preço máximo admitido para execução dos serviços de que trata esta licitação é de **R\$ 3.550.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**.

b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

b.1) Uma vez encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

b.2) Os Licitantes deverão obedecer ao critério de julgamento da proposta no sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal de Sulina, que será o preço total da licitação, não ultrapassando o máximo fixado.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASGOV. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.compras.gov.br. O edital na íntegra está disponível para consulta na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br>), e no sítio eletrônico do Município: <https://www.sulina.pr.gov.br>.



Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) EDICEIA SCHAEFER ROSA e equipe de apoio, conforme designados pela Portaria n.º 152/2023, Atendimentos serão feitos pelos seguintes contatos:

E-mail: licitasulinapr@hotmail.com

Telefone/WhatsApp: (46) 99924-0407

Endereço: Rua Tupinambá, nº 68, Centro, CEP: 85.565-000, Sulina - PR

O atendimento será feito no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados neste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2025	1603	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1607	03.01.04.122..0004.2.005000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1604	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres
2025	1241	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1481	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1605	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1201	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1606	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1608	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.25.00.00	103- Educ. 10%
2025	1609	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.04.00.00	103- Educ. 10%
2025	1610	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.07.00	103- Educ. 10%
2025	1611	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	103- Educ. 10%
2025	1612	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.04.00	103- Educ. 10%
2025	1613	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.03.00	103- Educ. 10%
2025	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103- Educ. 10%
2025	1614	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.03.00.00	103- Educ. 10%
2025	1615	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103- Educ. 10%
2025	1616	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	103- Educ. 10%
2025	1617	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	103- Educ. 10%
2025	1545	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103- Educ. 10%
2025	1278	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	103- Educ. 10%
2025	1618	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	103- Educ. 10%
2025	1619	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	103- Educ. 10%
2025	1620	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	103- Educ. 10%
2025	1621	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.25.00.00	104 - Educ. 5%
2025	1622	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.04.00.00	104 - Educ. 5%
2025	1623	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.07.00	104- Educ. 5%
2025	1595	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	104- Educ. 5%
2025	1624	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.04.00	104- Educ. 5%
2025	1625	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.03.00	104- Educ. 5%
2025	1626	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	104- Educ. 5%
2025	1627	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.03.00.00	104- Educ. 5%
2025	1628	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	104- Educ. 5%
2025	1629	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	104- Educ. 5%
2025	1630	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	104- Educ. 5%



2025	1544	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	104- Educ. 5%
2025	1369	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	104- Educ. 5%
2025	1631	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	104- Educ. 5%
2025	1529	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	104- Educ. 5%
2025	1632	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	104- Educ. 5%
2025	1633	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.25.00.00	107 – Sal. Educ.
2025	1634	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.04.00.00	107 – Sal. Educ.
2025	1635	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.07.00	107 – Sal. Educ.
2025	1636	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	107 – Sal. Educ.
2025	1637	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.04.00	107 – Sal. Educ.
2025	1638	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.03.00	107 – Sal. Educ.
2025	1639	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	107 – Sal. Educ.
2025	1640	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.03.00.00	107 – Sal. Educ.
2025	1641	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	107 – Sal. Educ.
2025	1642	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	107 – Sal. Educ.
2025	1643	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	107 – Sal. Educ.
2025	1644	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	107 – Sal. Educ.
2025	1645	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	107 – Sal. Educ.
2025	1646	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	107 – Sal. Educ.
2025	1647	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	107 – Sal. Educ.
2025	1648	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	107 – Sal. Educ.
2025	1649	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	124 – PNATE EST.
2025	1650	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	124 – PNATE EST.
2025	1651	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	124 – PNATE EST.
2025	1652	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	124 – PNATE EST.
2025	1653	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	124 – PNATE EST.
2025	1654	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	124 – PNATE EST.
2025	1655	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	124 – PNATE EST.
2025	1656	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	124 – PNATE EST.
2025	1658	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	885 – Trans. PNAT
2025	1659	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	885 – Trans. PNAT
2025	1664	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	885 – Trans. PNAT
2025	1665	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	885 – Trans. PNAT
2025	1666	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	885 – Trans. PNAT
2025	1667	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	885 – Trans. PNAT
2025	1668	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	885 – Trans. PNAT
2025	1669	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	885 – Trans. PNAT
2025	1670	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.25.00.00	934 – Bloco Finan.
2025	1671	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.04.00.00	934 – Bloco Finan.
2025	1672	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07.00	934 – Bloco Finan.
2025	1674	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00	934 – Bloco Finan.
2025	1675	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.04.00	934 – Bloco Finan.
2025	1676	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.03.00	934 – Bloco Finan.
2025	1677	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – Bloco Finan.
2025	1678	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.03.00.00	934 – Bloco Finan.
2025	1679	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.25.00.00	940 – Bloco Finan.
2025	1680	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.04.00.00	940 – Bloco Finan.
2025	1681	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07.00	940 – Bloco Finan.
2025	1682	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00	940 – Bloco Finan.
2025	1683	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.04.00	940 – Bloco Finan.
2025	1684	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.03.00	940 – Bloco Finan.
2025	1685	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	940 – Bloco Finan.



2025	1686	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.03.00.00	940 – Bloco Finan.
2025	1687	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	303 – Saúde 15%
2025	1688	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.04.00.00	303 – Saúde 15%
2025	1689	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.07.00	303 – Saúde 15%
2025	1407	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	303 – Saúde 15%
2025	1374	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.04.00	303 – Saúde 15%
2025	1690	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.03.00	303 – Saúde 15%
2025	1691	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	303 – Saúde 15%
2025	1692	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.03.00.00	303 – Saúde 15%
2025	1541	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1279	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1693	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres
2025	1274	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1365	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1415	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1695	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1696	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.25.00.00	504 – ROYALTIES
2025	1697	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.04.00.00	504 – ROYALTIES
2025	1698	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07.00	504 – ROYALTIES
2025	1543	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	504 – ROYALTIES
2025	1367	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04.00	504 – ROYALTIES
2025	1699	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.03.00	504 – ROYALTIES
2025	1700	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.99.99.00	504 – ROYALTIES
2025	1701	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.03.00.00	504 – ROYALTIES
2025	1702	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1703	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1704	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.07.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1705	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1706	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1707	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1307	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1708	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1712	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1386	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1713	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1714	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1715	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres
2025	1362	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1716	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1721	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1722	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1723	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres
2025	1724	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1725	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1726	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1727	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1728	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1729	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1730	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1731	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres
2025	1321	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres



2025	1493	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1732	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1387	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1733	09.01.23.695.0025.20.045000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1734	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1735	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres
2025	1736	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres
2025	1737	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1738	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres
2025	1739	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres
2025	1740	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres
2025	1741	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres

b) Os pagamentos referentes aos serviços executados e certificados serão efetuados pelo Município, em conformidade com o disposto no Contrato (Anexo II) (ou Ata de Registro de Preços).

c) As faturas correspondentes aos serviços a serem executados deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos. O pedido deve ser protocolado no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame através do e-mail: licitasulinapr@hotmail.com ou diretamente no Setor de Protocolo do Município de Sulina, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

7. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no sítio eletrônico <https://www.sulina.pr.gov.br>.

8. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos deste edital.

A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais n.º 099/2023 a 103/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, e suas devidas alterações.

Fica vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

9. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO



9.1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

9.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem o lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**.

Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

9.3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não será inferior a 60 (sessenta) dias.

9.4. ANEXOS

Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Documentos de Habilitação;

Anexo III – Modelo da Carta Proposta de Preços;

Anexo IV – Modelo de declaração de visita;

Anexo V – Modelo de declaração de renúncia da visita;

Anexo VI - Modelo de Procuração;

Anexo VII - Declaração de LGPD;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX – Relação de Veículos.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- a) O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASGOV, na página eletrônica: www.compras.gov.br.
- b) O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal.
- c) O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 091/2023.
- d) Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município, conforme instruções que podem ser obtidas na página do sistema.
 - d.1) O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo Município implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- e) Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, não cabendo ao Município nenhum ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.
- b) Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
 - b.1) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
 - b.2) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item b.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - b.3) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b.2;
 - b.4) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
 - b.5) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b.6) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
 - b.7) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, bem como o Decreto Municipal nº 108/2023.
 - b.8) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto



seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

b.9) A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

b.10) Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas eventuais exigências específicas de participação fixadas no edital.

b.11) O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação pelas licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. DA VISTORIA PARA LICITAÇÃO

3.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h:00min.

3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

3.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

3.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declarar a sua renúncia à visita, arcando com o ônus dos serviços decorrentes, conforme subitem anterior.

3.5 A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço ver e-mail, indicando telefone para contato e agendamento.

4. PROPOSTA INICIAL

a) Antes de postar a sua proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas utilizado:

a.1) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

a.2) a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

b) A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas utilizado pelo município, observados os prazos e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

b.1) A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

c) O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.



d) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

a) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a.1) Valor unitário e total do item;

a.2) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação contida nos elementos técnicos instrutores, indicando, no que for aplicável, o modelo, o prazo de validade e prazo de garantia, quando for o caso;

b) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

c) Nos valores propostos, devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

d) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

e) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

f) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

g) É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

g.1) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

g.2) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública;

g.3) rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas;

g.4) rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa, na proposta, que indique, claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor, direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha;

g.5) rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

g.6) rubrica denominada “verba” ou “verba provisional”, pois o item não está vinculado a qualquer contraprestação mensurável.

h) A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências cabíveis.



h.1) Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

a) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

b) O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

b.1) Também serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante.

b.2) A desclassificação será sempre fundamentada e ficará registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b.3) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, na fase de aceitação.

c) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

d) O sistema disponibilizará campo próprio para a troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

e) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

e.1) O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

f) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

g) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

h) O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

i) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

j) A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

k) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

l) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

m) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

n) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- o) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- p) No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- q) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- r) O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- s) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- t) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, e fará a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- t.1) Neste caso, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- t.2) A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação para fazê-lo.
- t.3) Caso a ME, EPP ou MEI melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- t.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, EPP ou MEI que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- u) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- v) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- v.1) Para fins do inciso III do mencionado artigo, será aferido o desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres pelos seguintes critérios:
- a) comprovação da colocação de mulheres em cargos de direção da empresa licitante, por meio de documentos;
- b) comprovação da igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens com base na apresentação de holerites de colaboradores que exerçam a mesma função, dos três meses anteriores à data de realização do certame;



- c) comprovação de realização de ações de promoção da igualdade e oportunidades de tratamento entre mulheres e homens, por meio da apresentação de documentos que provem a realização de tais programas no âmbito da empresa;
- v.2) As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- v.3) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- w) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- x.1) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- x.2) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, obrigatoriamente através do sistema, **até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento da Prefeitura de Sulina** (7h30min às 11h30min e 13h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- x.3) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.
- y) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.1. Após encerrada a etapa de envio de lances:

- a) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- d) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item anterior.
- e) Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- a) Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- b) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 154 da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 2022, sob pena de desclassificação.



- c) Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- c.1) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- d) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- e) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- f.1) É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, nos termos do Regulamento.
- f.2) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- g) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- h) Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat do sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- i) O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- i.1) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- i.2) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- j) Nos itens que não são exclusivos para a participação de ME, EPP e MEI, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, de eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- k) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- l) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- o) Caso a primeira colocada for desclassificada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.
- p) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- b) O envio da proposta ocorrerá por meio da chave de acesso e senha.
- c) Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- d) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- i) SICAF;
- ii) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- iii) Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, site do TCE-PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- d.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- d.1.1) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- d.1.1.1) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- d.1.1.2) O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- d.2) Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- d.3) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



- d.3.1) É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- d.3.2) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- e) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- f) Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados escaneados em formato .pdf e obrigatoriamente no sistema, em campo próprio no sistema.
- g) As ME, EPP e MEI deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- h) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- i) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- j) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- k) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.
- l) Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- m) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- n) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- o) Caso a primeira colocada for desclassificada, a Pregoeira convocará as empresas remanescentes para manifestação de interesse via chat na sessão e a licitante convocada terá 10 (dez) minutos para a manifestação de interesse. A não manifestação incidirá no entendimento de que não há interesse no item/grupo.
- p) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-



Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital: a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

a.1) A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

a.2) O pregoeiro(a) poderá, na análise e no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância das propostas e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

b) Para a Proposta de Preços, o licitante vencedor, por meio de sistema eletrônico, deverá entregar:

b.1) A Carta Proposta de Preços, conforme Anexo III, que deverá conter as seguintes informações:

1. Preço unitário dos itens de cada lote, descritos no termo de referência, e o **desconto** em cada item do lote.

2. Preço total final proposto, cotado em reais, em algarismos e por extenso, com duas casas decimais, e ainda de acordo com o item 8.3 e seus subitens da Minuta do Contrato;

3. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

4. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

5. Razão Social e CNPJ do licitante;

6. Caso haja divergência entre o valor da proposta numérico e o valor por extenso, prevalecerá este último;

7. No caso de arredondamento do cálculo do preço a ser apresentado na Carta proposta, deverão ser consideradas somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

c) Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, porém cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

d) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, em campo próprio na plataforma COMPRASGOV, seu enquadramento conforme Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

d.1) Salieta-se que empresas que não se enquadram na definição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou ainda, que não desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, estão dispensadas de declarar a situação descrita no item acima.

d.2) A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios instituídos à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte caracteriza o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo de enquadramento em outras figuras penais, bem como sujeitará a pessoa jurídica à sanção de impedimento de participar de licitações e de ser contratada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

e) A apresentação dos documentos constantes neste item faz prova de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, elementos técnicos instrutores e das condições



locais para o cumprimento do objeto da licitação, aceitou os termos deste Edital e, em sendo vencedora da licitação, que assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços a serem contratados.

f) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

g) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

h) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

j) Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo VI.

10. DA DEMONSTRAÇÃO DO SOFTWARE

a) Após a etapa de lances e julgamento da proposta, a empresa vencedora deverá realizar uma demonstração do software, em que consistirá na apresentação das finalidades exigidas nos itens da Cláusula 8.

b) Os Departamentos de Compras e de Frotas, conjuntamente, participarão da demonstração e poderão utilizar como modelo de Checklist o seguinte quadro:

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Ser compatível com browser MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou Edge	
2	Possuir interface de acesso em português do Brasil	
3	Deve permitir a autenticação dos usuários internos mediante login e senha.	
4	Deve permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.	
5	O sistema deve permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos: Nível 1: Governo Municipal (Município de Sulina/PR) Nível 2: Órgãos/Secretarias Nível 3: Divisão/Setor	
6	O acesso ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.	
7	Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs)	
8	O sistema deverá possuir integração com as tabelas referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos)	
9	Permitir a transferência de veículos e equipamentos entre frota das Secretarias, em tempo real	



10	Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.	
11	Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassis, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;	
12	Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;	
13	O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.	
14	Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC ou impresso, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema	

ITEM	GRÁFICOS E RELATÓRIOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Relatório com os planos de manutenções preventivas	
2	Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade	
3	Relatório das ordens de serviços de veículos ou equipamentos, mediante fornecimento da placa ou código do veículo/equipamento;	
4	Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;	
5	Relatório de gastos com peças e serviços para cada equipamento;	
6	Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;	
7	Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;	
8	Relatório de comparação de orçamento para análise de histórico;	
9	Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;	
10	Relatório contendo média de horas executadas	



11	Relatório contendo custo médio por peça	
12	Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;	
13	Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.	
14	Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo	
15	Relatório de inconsistência.	
16	Relatório de estabelecimentos credenciados	
17	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra).	
18	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.	

c) O software fornecido pela empresa deverá atender 100% das funcionalidades/mínimas contidas no checklist, sob pena de desclassificação da proposta.

d) A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios nos termos do item anterior em sua plenitude será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuar a apresentação.

e) Além dos servidores responsáveis pelos Departamentos de Compras e de Frotas, fica facultado aos licitantes bem como a qualquer interessado acompanhar a sua realização em sessão pública, sendo permitida a interferência durante a demonstração.

f) Licitantes ausentes não terão direito a questionamentos futuros e nem de interpor recursos sobre a decisão da Comissão acerca da demonstração do software.

g) Fica o Município responsável pela disponibilização de local, acesso à internet e equipamento de "data Show" para realização da demonstração, sendo que todos os demais insumos necessários à demonstração "em tela" do software ficarão a cargo da licitante provisoriamente vencedora.

h) Ao final da demonstração do software, será aberta a palavra para eventuais questionamentos por parte dos presentes, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

i) Os servidores responsáveis pelos Departamentos de Compras e de Frotas deverão emitir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da demonstração, um relatório



contendo um Parecer Conclusivo pela aprovação ou desaprovação da empresa, de modo que:

- I) Caso a empresa provisoriamente vencedora seja aprovada na POC, proceder-se-á a fase de habilitação; ou
 - II) Caso a empresa provisoriamente vencedora seja desaprovada na POC, convocar-se-á a segunda colocada para realização de nova POC e assim sucessivamente até a aprovação de uma empresa que atenda as funcionalidades pretendidas.
- j)** O relatório/parecer decorrente da POC será publicado, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

11. OS RECURSOS

- a) Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, manifestar de forma imediata a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.
 - a.1) As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.
 - a.2) Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.
- b) A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.
- c) As razões e contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).
- d) Os autos do processo administrativo de licitação estarão à disposição dos interessados no sistema eletrônico COMPRASGOV e no Portal da Transparência do Município, no site www.sulina.pr.gov.br/licitacoes sendo que os interessados devem apresentar requisição de acesso ao protocolo via sistema.
- e) O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- a) Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- b) Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

13. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- a) O adjudicatário será notificado para assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.



- a.1) Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- b) Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Certificado Registral Cadastral do Município e no PNCP para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- c) Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta aos Cadastros de inadimplência federal, estadual e demais cadastros para atestar a idoneidade da licitante vencedora.
- d) Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.
- e) Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens anteriores ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 103/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- e.1) A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- e.2) Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item “e” deste tópico, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
- f) A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- g) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.
- h) A Ordem de Serviço deverá ser assinada pelo contratado no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após a convocação pelo Licitante, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa idônea aprovada pelo licitante.
- i) No ato da assinatura do contrato, a contratada deve apresentar a comprovação das condições de habilitação do Edital, conforme Anexo VIII deste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.
- j) Os serviços licitados serão liberados para execução mediante Ordem de Serviço, que se subordina às condições estabelecidas no contrato a ser firmado entre as partes, devendo a referida Ordem de Serviço ser assinada pelo representante legal do Contratado.
- k) O Contratado deverá comprovar o vínculo jurídico de toda a equipe técnica por meio da apresentação de documentos (ou fotocópias, na forma da Lei), conforme o Anexo V do presente Edital.
- l) Os profissionais indicados pelo Licitante deverão participar dos serviços objeto desta licitação, de acordo com o disposto no § 6.º do artigo 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e atos normativos dos respectivos conselhos profissionais.



- m)** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.
- n)** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
- o)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

p) Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e nos Cadastros de inadimplências federal, estadual e demais cadastros para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

q) Será exigido do Contratado, como forma de assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas:

- 1) a prestação de caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas.
- 2) o pagamento ficará condicionado à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- 3) será efetuado o depósito de valores em conta vinculada;
- 4) em caso de inadimplemento, o Município irá efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- 5) fica estabelecido que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

14. SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto n.º 107/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

b) A multa não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.



- c) O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto no art. 7º do Decreto n.º 107/2023.
- d) A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo Município, inclusive decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou Contratado.
- d.1) A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.
- e) A multa de mora diária será de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima. Nestes casos, fica assegurada oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa antes da aplicação.
- f) O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto Decreto n.º 107/2023, e na Lei n.º 14.133, de 2021, subsidiariamente.
- g) Nos casos não previstos neste Edital, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- h) Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e demais legislação aplicável.
- i) Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Certificado de Registro Cadastral dos Fornecedores do Município.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

17. DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

- a) O Município realizará todas as retenções tributárias a que for legalmente obrigado.
- b) O Município fará as retenções do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.



- b.1) As alíquotas a serem aplicadas são aquelas previstas nos anexos da IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade.
- b.2) As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais apresentados pelas empresas contratadas, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012.
- b.3) As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- b) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- c) É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d) O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- e) A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- f) Fica a Contratada obrigada a conceder livre acesso dos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para o Município e os órgãos de controle interno e externo sempre que for solicitado.
- g) Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- h) Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- i) O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, e inclusive solicitar pareceres.
- j) A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- k) O foro competente para dirimir questões não solucionadas administrativamente é o da Comarca de São João - PR.
- O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Departamento Jurídico.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

Município de Sulina, em 21 de fevereiro de 2025.

EDICEIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira Oficial



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA AUTOMOTIVA, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS”.

2. DA JUSTIFICATIVA

Conforme solicitação anexada no Despacho 13, do Proc. Administrativo 294/2025:

Quanto à necessidade do objeto, justifica-se a contratação, tendo em vista a necessidade de cumprimento das atividades de transporte, esta Prefeitura Municipal de Sulina-PR e suas secretarias possuem veículos oficiais, os quais fazem os atendimentos das demandas. A execução dos serviços em tela atenderá às necessidades das mesmas.

Para o cumprimento de suas atribuições é imperioso que o município, possua uma frota apta e ativa, em condições de uso e compatível com as normas de vigentes, que são fundamentais à consecução das atividades da instituição, garantindo o transporte dos custodiados e dos servidores em segurança.

Quanto à distribuição do objeto a ser contratado, será distribuída conforme a necessidade das secretarias.

Quanto à prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos, para aquisição de peças e prestação de serviços de reparos preventivos e corretivos, está relacionada às peculiaridades das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. É inviável o cadastramento ou mesmo a contratação de fornecedores específicos para fornecimento de combustível e manutenção da frota, pois nem sempre é possível prever a rota de deslocamento dos veículos ou até mesmo saber em qual localidade do país eles cumprirão suas ordens de missão.

Em virtude da problemática logística de abastecimento na região, a descontinuidade do fornecimento de peças ou prestação de serviços de manutenção, nos moldes da contratação almejada, poderia prejudicar irremediavelmente a execução dos serviços públicos atribuídos a estes órgãos.

As manutenções da frota municipal devem ser realizadas em patamares cada vez mais altos de qualidade e acessibilidade, de modo a viabilizar o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Sulina- PR.

"Para avaliar esse ponto, deve-se ter em conta as características específicas dos veículos da Frota Municipal, que operam frequentemente fora das localidades em que estão baseados, inclusive em outras unidades da Federação, e que são utilizados em condições severas e desgastantes, o que torna indispensável a manutenção rotineira, célere e geograficamente dispersa. Tais circunstâncias de uso da frota – às quais deve ser acrescentada a peculiaridade do uso de quantidades maiores de veículos em operações de grande porte, o que acarreta a ocorrência de períodos de concentração de demandas de reparos, com os consequentes atrasos de reparos e aumentos dos tempos de indisponibilidade de veículos – tornam inevitavelmente mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Sulina-PR e compatível com o princípio da eficiência a contratação de manutenção em âmbito nacional, ao invés da contratação de uma única oficina em determinada localidade.”.



Nesse compasso, uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a prestar serviços de mão de obra especializada e fornecer bens oportunos (combustível, pneus) ao pronto restabelecimento de nossos carros, trará benefícios as nossas secretarias municipais. Importante destacar que a Prefeitura Municipal não dispõe de servidores especializados em mecânica, tampouco de instalações, equipamentos e ferramentas necessários para a manutenção e reparos de sua frota de veículos e Máquinas.

Observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

Quanto à taxa de administração, a ressalva é que todos os contratos encontrados estão com esse percentual negativo, bem como a pesquisa de preço com fornecedor, então utilizou-se a média de percentuais encontrados nos editais de licitações desse objeto do Município de Anahy, Município de Serranópolis do Iguaçu, Município de Marechal Cândido Rondon e da Universidade Estadual do Paraná- UNESPAR, assim compondo a taxa de administração máxima.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada nos termos do art. 28, da Lei 14.133/2021 e seus correspondentes.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

Conforme pesquisa de preços e os demais documentos anexos, o valor estimado da contratação é de **R\$ 3.550.000,00 (Três milhões, quinhentos e cinquenta mil reais)**.

Conforme descrição abaixo:

HAVENDO DIVERGÊNCIAS NO DESCRITIVO DOS ITENS NO CATÁLOGO CATMAT/CATSER, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

LOTE 01: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
01	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE CREDENCIADA, DE FORMA CONTINUADA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS, EXTINTORES, E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, OPERADOS POR MEIO DE SISTEMA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, EM OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ 1.500.000,00 AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS.	2.505.625,00
02	ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DOS DADOS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE	955.625,00



	CRENCIADA, DE FORMA CONTINUADA, COM OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR GUINCHO (REBOQUE), FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, HIDRÁULICA E OUTROS SERVIÇOS MECÂNICOS, OPERADOS POR MEIO DE SISTEMA WEB, COMPREENDENDO ORÇAMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS, EM OFICINAS CREDENCIADAS PELA CONTRATADA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINAS PESADAS/ AGRÍCOLAS/ RODOVIÁRIAS E DEMAIS BENS QUE VENHAM A SER ADQUIRIDOS, QUE ESTEJAM SOB SUA RESPONSABILIDADE, ACAUTELADOS OU CEDIDOS.	
03	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO MÁXIMA DE 2,5%	88.750,00

O critério de julgamento adotado será pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, sendo que a diferença entre o valor de referência dos itens e o valor final ofertado para os itens será considerado como **DESCONTO (%)** a ser incidido sobre a prestação de serviços de acordo com o Termo de Referência, bem como o valor final ofertado para a taxa de administração.

Devido às restrições do sistema Comprasgov e para efeito de cadastramento das propostas e envio de lances para os itens 01 e 02 do lote 01 (GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS), a licitante deverá considerar o valor máximo estimado de contratação (peças + serviços + taxa de administração) de R\$ 2.505.625,00 + R\$ 955.625,00 + R\$ 88.750,00 = R\$ 3.550.000,00. Até o limite de R\$ 3.461.250,00, entende-se como taxa de administração positiva ou igual a zero, abaixo desse valor será entendido como percentual abaixo de zero ou taxa negativa.

5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Conforme parecer contábil datado de 14 de fevereiro de 2025, inserido no Despacho 17, do Proc. Administrativo 294/2025, segue:

DOTAÇÕES				
Exercício	Conta despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Valor das dotações
2025	1603	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	R\$ 251.198,06
2025	1607	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1604	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres	
2025	1241	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1481	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	
2025	1605	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1201	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1606	03.01.04.122.0004.2.005000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1608	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.25.00.00	103- Educ. 10%	R\$61.486,78
2025	1609	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.04.00.00	103- Educ. 10%	
2025	1610	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.07.00	103- Educ. 10%	
2025	1611	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	103- Educ. 10%	
2025	1612	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.04.00	103- Educ. 10%	
2025	1613	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.03.00	103- Educ. 10%	
2025	1528	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	103- Educ. 10%	



2025	1614	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.03.00.00	103- Educ. 10%	
2025	1615	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	103- Educ. 10%	R\$160.727,86
2025	1616	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	103- Educ. 10%	
2025	1617	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	103- Educ. 10%	
2025	1545	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	103- Educ. 10%	R\$91.389,25
2025	1278	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	103- Educ. 10%	
2025	1618	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	103- Educ. 10%	
2025	1619	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	103- Educ. 10%	
2025	1620	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	103- Educ. 10%	
2025	1621	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.25.00.00	104 - Educ. 5%	R\$51.672,28
2025	1622	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.04.00.00	104 - Educ. 5%	
2025	1623	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.07.00	104- Educ. 5%	R\$51.672,28
2025	1595	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	104- Educ. 5%	
2025	1624	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.04.00	104- Educ. 5%	
2025	1625	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.03.00	104- Educ. 5%	
2025	1626	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	104- Educ. 5%	
2025	1627	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.03.00.00	104- Educ. 5%	
2025	1628	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	104- Educ. 5%	R\$51.672,28
2025	1629	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	104- Educ. 5%	
2025	1630	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	104- Educ. 5%	
2025	1544	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	104- Educ. 5%	R\$60.807,00
2025	1369	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	104- Educ. 5%	
2025	1631	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	104- Educ. 5%	
2025	1529	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	104- Educ. 5%	
2025	1632	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	104- Educ. 5%	
2025	1633	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.25.00.00	107 – Sal. Educ.	R\$11.576,25
2025	1634	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.30.04.00.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1635	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.07.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1636	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.99.00	107 – Sal. Educ.	R\$11.576,25
2025	1637	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.04.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1638	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.19.03.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1639	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.99.99.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1640	04.01.12.361.0007.2.010000.3.3.90.39.03.00.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1641	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1642	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1643	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1644	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	107 – Sal. Educ.	R\$11.576,25
2025	1645	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1646	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1647	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1648	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	107 – Sal. Educ.	
2025	1649	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	124 – PNATE EST.	R\$23.152,50
2025	1650	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	124 – PNATE EST.	
2025	1651	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	124 – PNATE EST.	
2025	1652	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	124 – PNATE EST.	
2025	1653	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	124 – PNATE EST.	R\$46.305,00
2025	1654	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	124 – PNATE EST.	
2025	1655	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	124 – PNATE EST.	
2025	1656	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	124 – PNATE EST.	
2025	1658	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.25.00.00	885 – Trans. PNAT	R\$20.837,25
2025	1659	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.30.04.00.00	885 – Trans. PNAT	
2025	1664	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.07.00	885 – Trans. PNAT	



2025	1665	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.99.00	885 – Trans. PNAT	R\$19.679,63
2025	1666	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.04.00	885 – Trans. PNAT	
2025	1667	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.19.03.00	885 – Trans. PNAT	
2025	1668	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.99.99.00	885 – Trans. PNAT	R\$166.036,31
2025	1669	04.01.12.361.0007.2.011000.3.3.90.39.03.00.00	885 – Trans. PNAT	
2025	1670	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.25.00.00	934 – Bloco Finan.	
2025	1671	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.04.00.00	934 – Bloco Finan.	R\$52.865,66
2025	1672	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07.00	934 – Bloco Finan.	
2025	1674	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00	934 – Bloco Finan.	
2025	1675	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.04.00	934 – Bloco Finan.	
2025	1676	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.03.00	934 – Bloco Finan.	
2025	1677	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	934 – Bloco Finan.	
2025	1678	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.03.00.00	934 – Bloco Finan.	R\$12.765,59
2025	1679	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.25.00.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1680	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.30.04.00.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1681	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.07.00	940 – Bloco Finan.	R\$6.945,75
2025	1682	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.99.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1683	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.04.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1684	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.19.03.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1685	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.99.99.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1686	05.01.08.244.0016.2.023000.3.3.90.39.03.00.00	940 – Bloco Finan.	
2025	1687	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.25.00.00	303 – Saúde 15%	R\$72.347,79
2025	1688	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.30.04.00.00	303 – Saúde 15%	R\$847.408,03
2025	1689	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.07.00	303 – Saúde 15%	
2025	1407	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.99.00	303 – Saúde 15%	
2025	1374	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.04.00	303 – Saúde 15%	R\$2.483.443,99
2025	1690	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.19.03.00	303 – Saúde 15%	
2025	1691	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.99.99.00	303 – Saúde 15%	
2025	1692	06.02.10.301.0018.2.029000.3.3.90.39.03.00.00	303 – Saúde 15%	
2025	1541	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1279	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1693	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres	R\$1.892.485,91
2025	1274	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1365	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	
2025	1694	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1415	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1695	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1696	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.25.00.00	504 – ROYALTIES	R\$566.032,41
2025	1697	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.30.04.00.00	504 – ROYALTIES	R\$231.513,00
2025	1698	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.07.00	504 – ROYALTIES	
2025	1543	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.99.00	504 – ROYALTIES	
2025	1367	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.04.00	504 – ROYALTIES	
2025	1699	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.19.03.00	504 – ROYALTIES	
2025	1700	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.99.99.00	504 – ROYALTIES	
2025	1701	07.01.26.782.0021.2.039000.3.3.90.39.03.00.00	504 – ROYALTIES	R\$95.530,30
2025	1702	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1703	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1704	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.07.00.00	0 – Recursos Livres	\$20.093,24
2025	1705	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1706	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	
2025	1707	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1307	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres	



2025	1708	07.02.15.452.0022.2.040000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1712	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	R\$252.325,83
2025	1386	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1713	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	R\$81.033,75
2025	1714	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1715	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres	R\$30.827,16
2025	1362	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1716	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	
2025	1721	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1722	08.01.20.608.0023.2.042000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1723	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres	R\$0,00 R\$0,00
2025	1724	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1725	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	
2025	1726	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1727	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1728	08.01.20.608.0023.2.041000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1729	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	R\$5.804,37
2025	1730	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1731	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres	
2025	1321	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1493	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	R\$7.092,09
2025	1732	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1387	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1733	09.01.23.695.0025.2.045000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1734	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.25.00.00	0 – Recursos Livres	R\$5.133,21
2025	1735	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.30.04.00.00	0 – Recursos Livres	
2025	1736	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.07.00	0 – Recursos Livres	
2025	1737	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.99.00	0 – Recursos Livres	
2025	1738	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.04.00	0 – Recursos Livres	
2025	1739	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.19.03.00	0 – Recursos Livres	
2025	1740	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.99.99.00	0 – Recursos Livres	R\$3.009,83
2025	1741	09.02.23.691.0025.2.044000.3.3.90.39.03.00.00	0 – Recursos Livres	

6. DOS PRAZOS

6.1. Do prazo do contrato

A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogadas a critério da administração, nos termos da Lei 14.133/2021.

Em caso de prorrogado dos prazos de execução e vigência, os valores podendo sofrer reajuste anual a ser calculado com base na variação acumulada do índice indicado no Estudo Técnico Preliminar. Caso não conste, poderá ser pactuado entre as partes.

6.2. Do prazo de orçamentos

O prazo de atendimento à CONTRATANTE de solicitação de orçamento, por parte das credenciadas, deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação.

6.3. Do prazo de entrega das peças ou de execução dos serviços pela credenciada:

O prazo para a entrega das peças e/ou execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada aceita pela CONTRATANTE.

6.3. Do prazo do reajuste



Quanto à data base para o reajuste, considerar-se-á o art.135, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Trata-se de serviço comum, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.3. Da frota de veículos:

A prestação dos serviços deverá atender a atual frota da Prefeitura Municipal de Sulina-PR e suas Secretarias, podendo ocorrer substituição, exclusão ou inclusão de veículos durante a vigência do contrato.

7.4. Dos Serviços de Manutenção:

A) São considerados serviços de manutenção preventiva e corretiva, entre outros, os seguintes itens:

I) Serviços de pintura/lanternagem/funilaria, mecânica, elétrica, hidráulica, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e demais serviços necessários à manutenção da frota municipal.

II) Fornecimento de peças/serviços para manutenção e reparos de equipamentos diversos;

III) Fornecimento de peça de qualquer natureza (mecânica, elétrica, hidráulica, entre outros);

IV) Fornecimento de lubrificantes, graxas, solução para baterias, aditivos e filtros em geral;

V) Fornecimentos de componentes/acessório de todo tipo;

VI) Fornecimento de pneus;

VII) Fornecimento de baterias;

VIII) Todo e qualquer material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e dos equipamentos diversos.

B) Todos os serviços executados, ou materiais fornecidos, serão acompanhados/vistoriados "in loco" pelo gestor da contratação, ou por servidor indicado por este, e estarão sujeitos à aceitação.

C) Todas as peças e materiais fornecidos nos serviços de manutenção deverão ser genuínos. Poderão ser aceitas peças similares, desde que estas atendam às recomendações do fabricante do veículo. Não serão aceitas peças recondiçionadas.

D) Os serviços deverão ser executados nas instalações da contratada ou no local onde ocorreu a paralisação do veículo, ficando a credenciada responsável pelo transporte dos veículos até sua sede bem como devolução no Município de Sulina, sem qualquer custo adicional.

E) Nos casos que requeiram traslado ou transporte das máquinas/veículos, os mesmos devem ser transportados rebocados, por total responsabilidade da credenciada, sem qualquer ônus para a Administração, sob sua inteira responsabilidade e a credenciada deverá ainda responsabilizar-se pelos veículos da contratante, obrigando-se ainda a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo ou furto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados a contratante ou a terceiros, especialmente, quando estiverem sendo conduzidos por funcionário da contratada.



F) O Município não arcará com qualquer despesa relativa ao traslado de veículos, equipamentos e pessoas no caso de a empresa vencedora não ser sediada ou possuir ponto de prestação de serviços no Município. Arcando tão somente com os valores relativos à prestação de serviços propriamente dita.

G) Dos prazos:

I) Os prazos para execução dos serviços serão de 05 (cinco) dias úteis que serão acordados diretamente junto à empresa credenciada, via sistema, salvo justificativas aceitas pelo gestor.

II) Na hipótese de não aceitação dos serviços ou peças, as oficinas ou as concessionárias obrigar-se-ão a refazer os serviços ou substituir as peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, no prazo máximo de 02 (dois dias) úteis, salvo justificativas aceitas pelo gestor.

H) Da garantia: Todos os serviços realizados de manutenção deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, exceto os serviços de alinhamento e balanceamento, que terão garantia de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento definitivo pela ADMINISTRAÇÃO.

7.6. Seleção do fornecedor:

A) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

B) Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

C) O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para o item em disputa.

D) O critério de julgamento da proposta é o menor preço por **GRUPO DE ITENS**.

E) As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Trata-se de serviços continuados, sem fornecimento de mão de obra a serem executados ordinariamente de segunda-feira a Domingo, de 0:00 horas até 24 horas, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

8.2 O Contratado deverá adotar práticas de sustentabilidade na utilização de equipamentos, no fornecimento de materiais e orientações aos colaboradores, conforme descrito no presente Termo.

8.3 O contrato terá validade por 12 meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, com interesse das partes. A execução do serviço deverá ser iniciada em até 5 dias após a assinatura do mesmo.

8.4 A gradual transferência de conhecimento das práticas e rotinas, como também as particularidades serão repassadas pela fiscalização setorial, quando do início da execução contratual.

8.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

8.6 Os serviços serão avaliados mensalmente pelo fiscal do contrato em conjunto com os responsáveis por cada Secretaria, se necessário, estabelecendo relatório de satisfação dos serviços prestados com base na operação realizada no mês anterior, baseando-se em critérios objetivos de atendimento e com base nos seguintes parâmetros:

8.6.1 A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar: sistema de gerenciamento integrado que ofereça relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como quaisquer equipamentos periféricos que viabilizem a utilização desses.

8.6.2 Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não



interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

8.6.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da assinatura do contrato ou da solicitação da CONTRATANTE.

8.7. Do sistema de Gestão:

8.7.1 O sistema, obrigatoriamente WEB, a ser fornecido e implantado pela Contratada, deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da aquisição de peças e manutenção da frota de veículo, sem limite de usuários, cuja finalidade deverá ser realizar o registro e a integração de todas as operações realizadas, de modo a possibilitar a geração de relatórios, indicadores de utilização, controle e segurança das operações, com a identificação dos usuários (mediante senha), local e data das operações.

8.7.2 A implantação do sistema deverá ser feita, no máximo, em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

8.7.3 O sistema deverá permitir o cadastramento de Órgãos/Secretarias e usuário no mínimo em três níveis hierárquicos, incluindo níveis de inclusão, aprovação e consulta das Ordens de Serviço, segue exemplo:

- a) Nível1: Governo Municipal (Município de Sulina-PR)
- b) Nível 2: Órgãos/Secretarias
- c) Nível 3: Divisão/Setor

8.7.4 Deverá organizar cada Órgãos/Secretarias aderido ao contrato por centros de custos, geridos por cada Secretaria com a finalidade de:

- a) Distribuição da frota por Órgãos/Secretarias/Setor;
- b) Gerenciamento das manutenções das respectivas frotas;
- c) Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão/Secretaria;
- d) Controle de aprovação de Ordem de Serviço;

8.7.5 O processo de implantação do sistema, efetuado pela Contratada e acompanhado por servidores, compreenderá as seguintes atividades:

- I) Cadastramento inicial de todos os veículos.
- II) Definição da logística da rede de oficinas credenciadas.
- III) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos (se for o caso).
- IV) Fornecimento a ADMINISTRAÇÃO dos dados cadastrais da rede de oficinas credenciadas.
- V) Treinamento de todos os usuários do sistema, tanto para condutores quanto gestores, nas dependências do Contratante, ou via on-line.

8.7.6 A Contratada deverá fornecer, ou disponibilizar on-line, manual do sistema abrangendo todas as funcionalidades e configurações.

8.7.7 O sistema de gerenciamento de serviços deverá fornecer um perfil mínimo de funcionalidade, para utilização pelo Contratante:

- I) Permitir o recebimento de 03 (três) orçamentos, a serem enviados pelas empresas credenciadas, detalhado on-line/real time, via sistema.
- II) Permitir a avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças acessórias e serviços.
- III) Permitir a cotação de novos orçamentos de preços de peças, acessórias e serviços que estiver sendo efetuado.
- IV) Permitir acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado.



V) Viabilizar que os serviços somente sejam realizados mediante aprovação dos gestores/fiscais dos serviços de manutenção junto aos estabelecimentos da rede.

VI) Permitir a identificação dos serviços que cada credenciado está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações.

VII) Permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a garantia.

VIII) Permitir a informatização dos dados de consumo, quilometragem, identificação do veículo, datas, horários, tipos de serviços realizados e peças adquiridas.

8.7.8 A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema, tais como:

I) A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário.

II) O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela ADMINISTRAÇÃO, mediante senha específica.

III) Exibir troca periódica ou validação de senha pessoal.

IV) Cancelamento de senha somente pela unidade autorizada, definida pela Seção de Transportes.

8.7.9 A Contratada deverá manter contato para suporte on-line, indicando telefone fixo, telefone celular e e-mail, sempre atualizados, para quaisquer irregularidades observadas no sistema.

8.7.10 A Contratada deverá prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, caso haja impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico (sistema), por qualquer motivo.

8.7.11 O sistema deverá gerar relatórios sobre todas as operações realizadas, discriminados por veículo, contendo valor, data, hora, local da realização da operação e o usuário que a fez. Também deverá permitir a seleção de períodos específicos para consulta e a separação por veículo, por condutor, por unidade consumidora.

8.7.12 Todos os relatórios deverão ter a possibilidade de impressão e visualização no monitor.

8.7.12.1 O sistema deverá permitir a geração de relatórios dentro de períodos, tais como: no exercício (ano), por um período de 1 (um) a 12 (doze) meses, desde o início do cadastramento.

8.7.13 São exemplos de relatórios que deverão ser disponibilizados pelo sistema:

I) Rede de estabelecimentos credenciados no estado do Paraná e demais UF.

II) Veículos oficiais, cedidos, locados, doados e temporários, totais e/ou por Secretaria.

III) Condutores.

IV) Veículos ativos, bloqueados e cancelados.

V) Extrato analítico/sintético por veículo, contendo todos os serviços de manutenções, individualmente discriminados por veículo apresentando data, hora, local, quilometragem, descrição das peças, componentes, materiais e serviços empregados, juntamente com o relatório dos valores devidos a título de taxa de administração.

8.7 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas, como por exemplo:

a) Relatório com os planos de manutenções preventivas



- b) Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade
- c) Relatório das ordens de serviços de veículos ou equipamentos, mediante fornecimento da placa ou código do veículo/equipamento;
- d) Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;
- e) Relatório de gastos com peças e serviços para cada equipamento;
- f) Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;
- g) Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;
- h) Relatório de comparação de orçamento para análise de histórico;
- i) Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;
- j) Relatório contendo média de horas executadas
- k) Relatório contendo custo médio por peça
- l) Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;
- m) Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.
- n) Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo;
- o) Relatório de inconsistência.

8.8 A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos através de sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

8.9 Registro informatizado dos dados dos serviços de manutenção realizados, disponíveis para consulta via Internet (web) em tempo real (online).

8.10 Acesso para o servidor responsável, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.

8.11 Informatização dos dados do veículo: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

8.12 Rede de credenciadas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

8.13 Interface digital e amigável.

8.14 Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pela CONTRATADA, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo, nesse caso, restrição de período. O sistema deverá permitir a extração de dados de todos relatórios emitidos através do software "EXCEL".

8.15 O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE, não deverá ser superior a 02 (dois) dias consecutivos.

8.16 As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.

8.17 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/ Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome e Edge, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/ Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela



CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

8.18 O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários e veículos no banco de dados.

8.19 Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se para o prazo máximo de 15 (quinze) dias. Tal prazo poderá ser prorrogado mediante negociação entre a Administração e a CONTRATADA.

8.20 Sob nenhuma hipótese, caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.

8.21 A CONTRATADA deverá:

8.21.1 Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todos locais listados no Subitem 10.22.

8.21.2 Apresentar canal de comunicação dos prepostos para eventuais emergências no período noturno e aos finais de semana.

9. VISTORIA PARA LICITAÇÃO E PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE

9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min às 16h:00min.

9.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

9.2.1 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

9.3 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9.4 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declarar a sua renúncia à visita, arcando com o ônus dos serviços decorrentes, conforme subitem anterior.

9.5 A solicitação de vistoria deverá ser encaminhada para o endereço ver e-mail, indicando telefone para contato e agendamento.

9.6. Após a etapa de lances e julgamento da proposta, a empresa vencedora deverá realizar uma demonstração do software, em que consistirá na apresentação das finalidades exigidas nos itens da Cláusula 8.

9.7. Os Departamentos de Compras e de Frotas, conjuntamente, participarão da demonstração e poderão utilizar como modelo de Checklist o seguinte quadro:

ITEM	REQUISITOS FUNCIONAIS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Ser compatível com browser MS Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou Edge	
2	Possuir interface de acesso em português do Brasil	
3	Deve permitir a autenticação dos usuários internos mediante login e senha.	
4	Deve permitir dispor de mecanismos de segurança com os quais o próprio administrador cria, autoriza ou inibe o acesso dos usuários aos módulos e às informações restritas ao seu escopo de ação.	



5	O sistema deve permitir o cadastramento de Órgãos e usuário no mínimo em 3 níveis hierárquicos: Nível 1: Governo Municipal (Município de Sulina/PR) Nível 2: Órgãos/Secretarias Nível 3: Divisão/Setor	
6	O acesso ao sistema deverá ser feito por meio de login e senha individuais.	
7	Manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários (logs)	
8	O sistema deverá possuir integração com as tabelas referências (Tabelas do Fabricante de Tempo Padrão de Reparos e Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos)	
9	Permitir a transferência de veículos e equipamentos entre frota das Secretarias, em tempo real	
10	Bloquear serviços que ultrapassem o saldo de empenho.	
11	Conter o registro no banco de dados de todos os veículos com campos para marca, modelo, ano de fabricação, placas, chassi, Secretaria a que pertence, e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos, sendo esses dados de preenchimento de caráter obrigatório;	
12	Permitir a classificação na ordem de serviço, onde as peças devem ser classificadas independentemente como mecânica, elétrica, funilaria, motor, transmissão e demais itens pertinentes à manutenção veicular. A classificação deverá ser automatizada, sem a intervenção da oficina e ou do gestor;	
13	O sistema deve possuir função de ajuda (Help) acessível ao usuário, possibilitando-o obter informações e orientações sobre as funcionalidades do sistema.	
14	Disponibilizar manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato .PDF ou .DOC ou impresso, contendo a descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação por parte dos usuários do sistema	

ITEM	GRÁFICOS E RELATÓRIOS ANALÍTICOS E SINTÉTICOS	ATENDE (SIM/NÃO)
1	Relatório com os planos de manutenções preventivas	
2	Relatório com os preços médios de peças e serviços da rede credenciada de uma determinada localidade	
3	Relatório das ordens de serviços de veículos ou equipamentos, mediante fornecimento da placa ou código do veículo/equipamento;	
4	Relatório de gastos com peças e serviços para cada veículo por quilômetro rodado;	
5	Relatório de gastos com peças e serviços para cada equipamento;	
6	Relatório de gastos com peças e serviços para grupos de veículos por quilômetro rodado;	
7	Relatório de gastos com manutenção por centro de custo;	
8	Relatório de comparação de orçamento para análise de histórico;	
9	Relatório contendo as peças, mão de obra/hora por grupo;	
10	Relatório contendo média de horas executadas	
11	Relatório contendo custo médio por peça	
12	Relatório de composição da frota e idade média por grupo de veículos;	
13	Relatório mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços.	
14	Relatório do tempo de imobilização por veículo, contado a partir da data da aprovação do orçamento até a disponibilização do veículo	
15	Relatório de inconsistência.	
16	Relatório de estabelecimentos credenciados	
17	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, KM, prefixo, cartão, RENAVAM), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra).	
18	Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período pré-estabelecido pela CONTRATANTE, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.	



9.8 O software fornecido pela empresa deverá atender 100% das funcionalidades/mínimas contidas no checklist, sob pena de desclassificação da proposta.

9.9 A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios nos termos do item anterior em sua plenitude será desclassificada, sendo convocadas as demais licitantes, obedecendo à ordem classificatória no certame, para efetuar a apresentação.

9.10 Além dos servidores responsáveis pelos Departamentos de Compras e de Frotas, fica facultado aos licitantes bem como a qualquer interessado acompanhar a sua realização em sessão pública, sendo permitida a interferência durante a demonstração.

9.11 Licitantes ausentes não terão direito a questionamentos futuros e nem de interpor recursos sobre a decisão da Comissão acerca da demonstração do software.

9.12 Fica o Município responsável pela disponibilização de local, acesso à internet e equipamento de “data Show” para realização da demonstração, sendo que todos os demais insumos necessários à demonstração “em tela” do software ficarão a cargo da licitante provisoriamente vencedora.

9.13 Ao final da demonstração do software, será aberta a palavra para eventuais questionamentos por parte dos presentes, os quais deverão ser objetivos e fundamentados.

9.14 Os servidores responsáveis pelos Departamentos de Compras e de Frotas deverão emitir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização da demonstração, um relatório contendo um Parecer Conclusivo pela aprovação ou desaprovação da empresa, de modo que:

a) Caso a empresa provisoriamente vencedora seja aprovada na POC, proceder-se-á a fase de habilitação; ou

b) Caso a empresa provisoriamente vencedora seja desaprovada na POC, convocar-se-á a segunda colocada para realização de nova POC e assim sucessivamente até a aprovação de uma empresa que atenda as funcionalidades pretendidas.

9.15 O relatório/parecer decorrente da POC será publicado, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 Os serviços de gerenciamento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças serão executados pela empresa gerenciadora vencedora do certame e suas credenciadas, em todos os veículos e máquinas pertencentes a Prefeitura Municipal de Sulina-PR e suas Secretarias Municipais descentralizadas, bem como em quaisquer outros sob sua responsabilidade ou que venham fazer parte da frota municipal.

10.2 Para os serviços de MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL:

10.2.1 O atendimento de solicitação de manutenção automotiva em geral, preventiva e corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer obrigatoriamente em todas as capitais dos Estados da Federação e nas cidades constantes no subitem 10.22 deste Termo de Referência, onde deverão existir, em cada uma delas, pelo menos 03 (três) oficinas credenciadas disponibilizadas pela CONTRATADA.

10.2.2 Ressalte-se que a exigência de pesquisa de preços em ao menos 03 (três) oficinas além de proporcionar redução de custos advinda da maior competitividade entre os interessados. “Os serviços respectivos à manutenção dos veículos a que se referem ao item 02 do lote 01 deste Termo de referência, somente devem ser autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa de no mínimo três empresas do ramo, em harmonia com os princípios



da motivação e da economicidade; A garantia do serviço prestado e das peças substituídas é de no mínimo 90 dias após a realização dos mesmos.”

10.2.3 Não sendo possível atender às necessidades da CONTRATANTE em alguma localidade, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa formal ao fiscal do contrato no prazo máximo de 15 dias, a contar da data limite estabelecida para credenciamento da rede, ou a posterior, sob provocação da CONTRATANTE em prazo similar. O fiscal analisará os motivos expostos e fará apuração das razões de dificuldade de credenciamento.

10.2.4 Para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, serão observados os preços praticados no mercado, inclusive quanto ao maior desconto ofertado para peças e mão de obra estipulados pelo fabricante da marca em sua tabela de preços.

10.2.5 Entende-se por MANUTENÇÃO PREVENTIVA todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo e outras orientações expressas neste Termo de referência.

10.2.5.1 A manutenção preventiva refere-se à execução de serviços obrigatórios de revisões estimadas no manual do proprietário/condutor, precavendo eventuais quebras e defeitos nos veículos, mantendo-os em perfeito estado de uso, incluindo-se as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do veículo, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE.

10.2.5.2 Visando o aproveitamento da garantia dos veículos zero-quilômetro, adquiridas futuramente pela unidade, serão obrigatoriamente feitas as revisões programadas nas concessionárias credenciadas.

10.2.5.2.1 Caso a CONTRATADA não possua em sua rede credenciada concessionária para a prestação dos serviços citados no Subitem anterior, a Administração poderá, mediante a instrução do procedimento administrativo cabível, realizar os serviços diretamente com as autorizadas da marca, a fim de manter a garantia de seu veículo.

10.2.6 Entende-se por MANUTENÇÃO CORRETIVA a série de procedimentos destinados a recolocar os veículos em seu perfeito estado de funcionamento, atendendo inclusive as normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB no que tange a condições de trafegabilidade, seja efetuando ajustes, regulagem ou reparos, funilaria e pintura, substituindo peças, mecanismos, componentes, suprimentos, acessórios, inclusive, latarias, borrachas, forros e outros que se fizerem necessários.

10.2.6.1 Compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, tais como: correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

10.3 Também estão inclusos no conceito de manutenção corretiva a realização de serviços de: reboque de veículos, confecção de chaves simples ou codificadas e reparação de acessórios, sejam de comunicação, sonoros ou luminosos.

10.4 As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças novas, de primeiro uso, originais ou recomendadas pelo fabricante, com garantia de fábrica/montadora. Os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento fornecido pelas credenciadas da CONTRATADA.



10.5 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a CONTRATADA, através de sua credenciada, deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

10.6 As peças e acessórios substituídos pelas credenciadas da CONTRATADA deverão ser entregues pelas mesmas à CONTRATANTE no ato do recebimento do veículo embaladas na caixa da peça nova instalada.

10.7 O prazo de atendimento à CONTRATANTE de solicitação de orçamento, por parte das credenciadas, deverá ocorrer em no máximo 03 (três) dias úteis após a solicitação.

10.8 O prazo limite para a execução dos serviços pela credenciada da CONTRATADA será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de autorização da realização do serviço, salvo se for apresentada justificativa prévia por parte da credenciada aceita pela CONTRATANTE.

10.9 Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta em horário comercial, excetuando-se os serviços de guincho e socorro mecânico que devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive aos veículos da Saúde, de linha pesada, como vans, ônibus e caminhões. O serviço de guincho (reboque) deverá ser executado de imediato quando solicitado pela CONTRATANTE.

10.10 O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes.

10.11 O local de execução dos serviços será a oficina da credenciada da CONTRATADA, cujo endereço, telefone e nome do responsável deve constar no orçamento ou, em casos de emergência, no local onde se encontrar o veículo impossibilitado de deslocamento, desde que autorizado pela CONTRATANTE.

10.12 A oficina credenciada pela CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, via sistema, o prazo de conserto do veículo, a relação dos serviços (mão de obra) e as peças necessárias para execução do mesmo, com a devida descrição (marca/modelo/quantidade).

10.13 Caso a oficina credenciada não preste seus serviços a contento, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA, resguardando-se do direito de não mais utilizar os serviços prestados pelo estabelecimento.

10.14 Os valores dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelas oficinas cadastradas no sistema via web, para análise e aprovação pela CONTRATANTE. Quando for apresentado orçamento para substituição de peças, esse deverá conter código, descrição, marca, quantidade, valor unitário e total.

10.15 A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão estabelecido nas tabelas do fabricante da marca, que deverá ser mencionada no orçamento realizado e enviado para aprovação da CONTRATANTE.

10.16 Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados, em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejada e com garantia.

10.17 Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela oficina conveniada, de orçamento detalhado através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA para sua respectiva autorização pelo fiscal designado pela CONTRATANTE, que se pronunciará após análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

10.18 O Serviço de reboque, guincho e assistência de socorro mecânico, que será acionado mediante demanda da unidade, deverá estar apto a atender 24 (vinte e quatro) horas por



dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, em veículo do tipo guincho (caminhão), com prancha, conduzido por motorista devidamente habilitado com Carteira Nacional de Habilitação - CNH adequada para o tipo de veículo e dentro da validade.

10.19 Os locais para a execução dos serviços contratados ficarão a cargo da rede credenciada, para depósito ou ainda guarda dos veículos em processo de manutenção. Caso a Administração adquira geradores de energia, esses quando necessitarem de conserto, deverão ser realizados no local pois não exige sua remoção, posto a simplicidade dos serviços a serem executados.

10.20 Os serviços de GERENCIAMENTO, FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS serão executados conforme discriminado a seguir.

10.21 A prestação dos serviços deverá atender os veículos e máquinas pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, assim como a outros bens que venham a ser adquiridos, substituídos, acrescidos à atual frota, bem como os que estejam à disposição, serviço ou cedidos à CONTRATANTE por meio de convênio, contratos, cessões, comodatos, locação ou ordem judicial;

10.22 Para o atendimento dos veículos e máquinas da Frota da Prefeitura Municipal de Sulina-PR, a CONTRATADA deverá possuir estabelecimentos credenciados para manutenção corretiva e preventiva (máximo 100 km da prefeitura) e nos municípios do presente Termo de referência. Deverá também dispor de oficinas credenciadas nas capitais de todos os Estados da Federação, bem como em seus principais municípios, conforme necessidade da CONTRATANTE.

a) CHOPINZINHO-PR

b) CORONEL VIVIDA-PR

c) SÃO JOÃO-PR

d) DOIS VIZINHOS-PR

e) FRANCISCO BELTRÃO-PR

f) PATO BRANCO-PR

g) SAUDADE DO IGUAÇU-PR

h) LARANJEIRAS DO SUL-PR

i) CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA; BR-277, BR-376, BR-373, PR-281 E PR-158

j) CASCAVEL-PR

k) FOZ DO IGUAÇU-PR

l) OUTROS GRANDES CENTROS NO ESTADO DO PARANÁ.

10.23 Bem como ao longo da utilização do gerenciador, ao surgirem novas localidades para manutenção, será solicitado novos credenciamentos.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução das atividades deste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

11.1.1. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

12.1. Para dimensionamento da Proposta o Licitante deverá incluir os custos para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos, uniformes, EPIs além das obrigações estabelecidas no momento da apresentação da proposta, conforme Anexos.



13. DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

Além da documentação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, também exigir:

13.1. Da qualificação técnica

13.1.1 As proponentes deverão apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços entregues e comprovando o atendimento.

13.1.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço ou declaração de renúncia da visita técnica responsabilizando-se totalmente por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

13.2. Da subcontratação

13.2.1. Fica vedada a subcontratação em qualquer hipótese.

13.3. Das multas compensatórias/indenizatórias

As multas compensatórias/indenizatórias, ou seja, por inadimplência, poderão ser executadas via Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art.162, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021 e que entender necessário, justo e razoável o servidor responsável, com as seguintes hipóteses:

I – 10% a 30% do valor total do item inadimplido no pedido de empenho;

II – 10% a 30% do valor total do item inadimplido no instrumento contratual;

III – 10% a 30% do valor total do instrumento contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

1) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado de cada secretaria, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN n. 5/2017.

6) Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;



- considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9) Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Sulina- PR, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10) Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 São obrigações da Contratada:

1) Realizar o pagamento a **TODOS** os credenciados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o pagamento efetuado pelo Município de Sulina-PR;

2) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

3) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6) Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

8) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

11) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 12)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14)** Disponibilizar, juntamente com as notas fiscais/ fatura, relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Identificação da oficina (nome, município e UF);
 - Identificação do veículo (marca, modelo e placa);
 - Leitura do hodômetro do veículo;
 - Data e hora da transação;
 - Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;
 - Quantidade referente a unidade da transação executada;
 - Valor da operação por veículo;
 - Identificação do usuário (nome e matrícula).
- 15)** Fornecer relação de toda a rede credenciada, com endereço, telefone e horário de funcionamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias e atualizá-la periodicamente junto ao gestor e ao fiscal administrativo e técnico do contrato.
- 16)** Credenciar, sem ônus, estabelecimentos a pedido da CONTRATANTE nos locais, prazos e condições indicados neste Termo de Contrato.
- 17)** Responsabilizar-se por manter as exigências estipuladas neste Termo de Contrato.
- 18)** Informar às credenciadas que são de sua inteira responsabilidade as obrigações decorrentes da legislação trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, de acidente de trabalho e as demais previstas na legislação específica.
- 19)** Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do contrato, de modo a manter a frota em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento.
- 20)** Informar aos seus credenciados da necessidade de executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados.
- 21)** Dar treinamento aos gestores, em conformidade com o disposto no alusivo subitem constante deste Termo de Contrato, e a qualquer tempo, sempre que a CONTRATANTE apontar a necessidade.
- 22)** Possibilitar a ampliação gradativa da Rede Credenciada, incluindo outras localidades, mediante solicitação da CONTRATANTE.
- 23)** Possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes às viaturas da CONTRATANTE, para os sistemas da CONTRATANTE, inclusive no formato "EXCEL".
- 24)** Manter um representante/preposto, por região do País, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, endereços de correio eletrônico ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários ordinários de atendimento.
- 25)** Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos à rede de estabelecimentos credenciados.



- 26)** Responsabilizar-se totalmente pelos pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados, sendo que a CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por nenhum pagamento.
- 27)** Providenciar a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços prestado por sua rede credenciada.
- 28)** Informar à sua rede credenciada que os estabelecimentos responderão por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, inclusive os equipamentos acessórios, causados por seus empregados, prepostos ou credenciados.
- 29)** Assumir integral responsabilidade, através da credenciada que tiver realizado cada serviço ou fornecimento, pela eficiência do que for executado.
- 30)** Fornecer aplicativo disponível em ambiente web, compatível com o sistema operacional utilizado pela CONTRATANTE, nos termos especificados.
- 31)** Disponibilizar relatórios, a partir de um período preestabelecido pelo gestor da frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.
- 32)** Fornecer sítio operacional para navegação, capaz de propiciar à gestão da frota, por meio do acompanhamento de todas as operações em andamento. O sistema deverá também, interagir com os usuários, gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pelo CONTRATANTE, com segurança que comprove que o sistema informatizado possui as funcionalidades descritas no Termo de Referência.
- 33)** Responsabilizar-se inteiramente pela produção do sistema informatizado de gerenciamento de frota, incluindo, mas não se limitando, a equipamentos servidores, hospedagem das aplicações do sistema em sítio próprio, manutenção das bases de dados, procedimentos de instalação, migração, backup, recuperação, segurança, treinamento a usuários finais, ambiente e softwares operacionais, e quaisquer outras atividades, softwares, hardwares ou serviços necessários à operação e produção plena do sistema em questão, com todas as suas funcionalidades previstas.
- 34)** Possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA, quaisquer dos produtos ou serviços contratados.
- 35)** Fornecer completo suporte de utilização e reparação do sistema, mantendo-o totalmente disponível, provendo meios de operacionalizá-lo, caso ocorra alguma falha ou indisponibilidade no sistema eletrônico.
- 36)** Manter todos os estabelecimentos da rede credenciada informados de que não cabe à CONTRATANTE, sob nenhuma hipótese, efetuar qualquer tipo de pagamento a essas empresas pelos serviços prestados ou fornecimento de bens executados, posto a inexistência de relação contratual ou financeira entre a CONTRATANTE e a referida rede.
- 37)** Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 38)** Comunicar à CONTRATANTE, por qualquer meio formal, com pelo menos 24 horas de antecedência qualquer inoperância programada do sistema.
- 39)** Arcar com os custos de implantação e implementação do sistema de gerenciamento.
- 40)** Fornecer todos os dados disponíveis, na forma solicitada pelo CONTRATANTE, dos relatórios gerenciais, nos prazos e condições indicadas no presente Termo de Contrato.
- 41)** Manter os dados gerenciais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos a contar do encerramento do prazo de prestação dos serviços e disponibilizá-los, sem custo, à CONTRATANTE.



42) Apresentar mensalmente, ou sempre que solicitado, cópia do documento fiscal ou outro equivalente emitido pela empresa prestadora do serviço, com a discriminação dos valores dos serviços, tributos e possíveis descontos comerciais, de forma a possibilitar a verificação e confirmação do valor efetivamente cobrado na operação.

43) Informar imediatamente ao CONTRATANTE, através dos fiscais administrativos e Gestores do Contrato o cancelamento de estabelecimento conveniado acompanhado da devida justificativa, bem como os novos a serem cadastrados.

44) Manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;

45) Informar a sua Rede Credenciada que as notas fiscais eventualmente emitidas em nome da CONTRATANTE somente serão utilizadas para fins de garantia dos bens/serviços fornecidos e não podendo em hipótese alguma serem utilizadas para fins de substituição tributária, nos termos do inciso II do art. 121 da Lei nº 5.172/66, tendo em vista a inexistência de relação contratual com os mesmos.

46) A empresa deverá apresentar declaração de que: possui oficinas credenciados em todo o Território Brasileiro, localizados nas marginais das principais rodovias que cortam o país, com distância máxima de 200 km entre eles, de forma a permitir atendimento continuado para veículo em viagem sem prejuízo do tempo de deslocamento.

47) Detém no Município de Sulina-PR e nos municípios vizinhos rede de estabelecimentos credenciados e ativos para a prestação dos serviços nas localidades abaixo discriminadas:

a) CHOPINZINHO-PR

b) CORONEL VIVIDA-PR

c) SÃO JOÃO-PR

d) DOIS VIZINHOS-PR

e) FRANCISCO BELTRÃO-PR

f) PATO BRANCO-PR

g) SAUDADE DO IGUAÇU-PR

h) LARANJEIRAS DO SUL-PR

i) CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA; BR-277, BR-376, BR-373, PR-281 E PR-158

j) CASCAVEL-PR

k) FOZ DO IGUAÇU-PR

l) OUTROS GRANDES CENTROS NO ESTADO DO PARANÁ.

48) A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não existindo qualquer relação financeira entre o Município de Sulina-PR e as oficinas mecânicas, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

49)

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.1.4 Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento mensal, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo. **17.3.2.2** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A empresa vencedora do certame se responsabilizará em realizar o pagamento a **TODOS** os credenciados no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após o pagamento efetuado pelo Município de Sulina-PR.

18.2. As Notas Fiscais/ Faturas devem ser fechadas a cada 30 dias pela contratada e enviadas até o primeiro dia útil do mês, para agilizar o pagamento aos credenciados. **A fatura que for enviada após o prazo estipulado, será paga somente no mês subsequente.**

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante até o dia 10 de cada mês.

18.4 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

18.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.6.1 o prazo de validade;

18.6.2 a data da emissão;

18.6.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.6.4 o período de prestação dos serviços;

18.6.5 o valor a pagar; e

18.6.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.8. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.8.1. não produziu os resultados acordados;

18.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima;



18.9.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{I}{(TX)} = \frac{I}{\frac{(6/100)}{365}} = I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

19.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois o compromisso do Contratado só irá surgir quando da ocorrência do fato gerador, e não se trata de serviços com cessão de mão de obra.

21. DA PROTEÇÃO, COLETA E TRATAMENTO DE DADOS



21.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

21.3 As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

21.4 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

21.5 A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DO CONTRATO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

21.6 Além dos dados necessários para a formalização contratual, a fiscalização/gestão contratual deverá ter acesso aos dados da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de todos os usuários do sistema, para fins de cadastro na plataforma e possibilidade de utilização. Tais dados ficarão disponíveis no sistema da Contratada, enquanto estiver vigente a contratação.

21.6.1 A coleta de tais dados pela fiscalização/gestão possui finalidade específica de cadastramento na plataforma, mas não ficarão armazenados por estes, mas somente na plataforma. Assim, no momento da coleta, os usuários (titulares dos dados) serão informados sobre quais os dados necessários ao cadastramento, a finalidade e onde ficarão armazenados.

21.6.2 Finalizada a contratação, a Contratada compromete-se a eliminar todos os dados pessoais contidos no sistema, uma vez que cumpriram sua finalidade.

22. DA FISCALIZACAO

A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições, conforme **Portaria Municipal nº 030/2025**, sendo:

SECRETARIA	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETÁRIO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
GESTOR DO CONTRATO	GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
FISCAL DO CONTRATO	FRANCIMARA PIRES KLASSEN



SECRETARIA	INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
DIRETORA	SELVINO LIRA
GESTOR DO CONTRATO	SELVINO LIRA
FISCAL DO CONTRATO	ELIANE RITTER DZIVIELEVSKI

SECRETARIA	EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
SECRETÁRIA	CLECILDE FABIANE
GESTOR DO CONTRATO	CLECILDE FABIANE
FISCAL DO CONTRATO	TÂNIA CRISTINA ALVES PINHEIRO

SECRETARIA	VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS
DIRETOR	DONIZETE MARQUES
GESTOR DO CONTRATO	DONIZETE MARQUES
FISCAL DO CONTRATO	DARLEI FORLIN

SECRETARIA	SAÚDE
SECRETÁRIO	RONAN ERNZEN
GESTOR DO CONTRATO	RONAN ERNZEN
FISCAL DO CONTRATO	MARINEZ DA ROSA RESTELO

SECRETARIA	PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETÁRIA	CLEMARI DA MOTTA FINGER
GESTORA DO CONTRATO	CLEMARI DA MOTTA FINGER
FISCAL DO CONTRATO	JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA

SECRETARIA	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETÁRIA	CELSO GRIEBELER
GESTORA DO CONTRATO	CELSO GRIEBELER
FISCAL DO CONTRATO	GIOVANA MARTINELLI

EDICEIA SCHAEFER ROSA
CHEFE DA SUBDIVISÃO DE LICITAÇÕES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão ainda aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

1.1 Em conjunto com o exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Consulta Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão – Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-restricoes-ao-direito-de-contratarexcercer-cargo-em-comissao/229098/area/251>)

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual

1.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

1.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício

1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País

1.2.5. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3. Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;



- 1.3.4. Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias.

1.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.2.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

1.4.2.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

1.4.2.3. Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

1.4.2.4. Os documentos exigidos no item 1.4.7.3 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.2.5. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

1.4.2.6. Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.

1.4.2.7. O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante, e apresentado de acordo com os subitens 1.4.7.2.7.1 a 1.4.7.2.7.3, ou autenticados por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração e que tenham seus documentos registrados na Junta Comercial, apresentado conforme subitem 1.4.7.2.7.4.

1.4.2.7.1. Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foram



extraídos, conforme disposto no § 2º do art. 5º do Decreto-lei n.º 486, de 03 de março de 1969;

1.4.2.7.2. Sociedades empresárias regidas pelas disposições da Lei n.º 6.404/1976: registrados ou autenticados no órgão de Registro do Comércio da sede ou domicílio do licitante e publicados em Diário Oficial e em jornal de grande circulação ou cópias registradas ou autenticadas no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

1.4.2.7.2.1. As companhias de capital aberto e as de grande porte deverão apresentar, ainda, relatório de auditoria elaborado por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do § 3º do art. 177 da Lei n.º 6.404/1976.

1.4.2.7.3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede. Caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da sede ou domicílio da licitante;

1.4.2.7.4. LG = Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

1.4.2.7.4.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador;

1.4.2.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;

1.4.2.7.4.3. Termo de abertura e encerramento;

1.4.2.7.4.4. Requerimento de autenticação de Livro Digital;

1.4.2.7.4.5. Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.

1.4.7.3. A comprovação de boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

Ativo Circulante	=		
Passivo Circulante			

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=		
Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo			

SOLVÊNCIA Geral (sg)

Ativo Total	=		
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante			

1.4.7.3.1. Os índices de que trata o subitem 1.4.7.3 serão calculados pelo licitante com base no balanço patrimonial apresentado e confirmados por Contador ou outro profissional equivalente, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do seu número de registro no respectivo conselho de classe profissional, em documento próprio para tal fim (modelo no Anexo XIII).

1.4.7.3.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em quaisquer dos índices referidos no subitem 1.4.7.3, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez) do valor estimado da contratação.



1.5. DECLARAÇÕES:

1.5.1. Declaração lei geral de proteção de dados. (Anexo X).

1.6 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.6.1. Mínimo de 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação, constando a boa qualidade dos serviços entregues e comprovando o atendimento.

1.6.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço ou declaração de renúncia da visita técnica responsabilizando-se totalmente por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

1.7. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

1.7.1. A comprovação se dará por declaração própria no sistema COMPRASGOV.

1.7.2. De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.2.1. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9. Na hipótese do item 1.7.2, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO – CARTA PROPOSTA DE PREÇOS



Ao Município de Sulina

Referente ao Pregão **Eletrônico** nº. _____

Objeto: _____

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, sito à _____, n.º _____, Município de _____, Estado do _____, CEP _____, Telefone (____) _____, E-mail _____, propõe **à(ao) (Nome do órgão/entidade licitante)** a execução do objeto da Licitação acima mencionado, tudo em conformidade com o edital, o contrato e os anexos da licitação em referência, da seguinte maneira:

O preço proposto é de R\$ _____ (_____).

O prazo de validade da Proposta será de, no mínimo, 60 dias corridos, contados a partir da data de abertura da Licitação.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato administrativo, na qualidade de representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF _____ e será responsável técnico pelos serviços o(a) Sr.(a) _____, _____ (Título).

Município de _____, em _____

Representante Legal da Empresa

Nome:

CPF:

Assinatura:

Obs. Caso haja divergência entre o valor numérico e o valor por extenso da proposta, prevalecerá o valor por extenso.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

AO



MUNICÍPIO DE SULINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SETOR DE COMPRAS

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____. [endereço da sociedade empresarial] Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, _____ [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). _____ [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Pregão nº __/__, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local, _____ de _____ de _____.

Agente Público
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Profissional indicado pela Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)

Representante Legal da Empresa (Nome, cargo e carimbo da empresa)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA

Concorrência Eletrônica nº
Objeto:
Nome da Empresa:
CNPJ nº:
Endereço:
Fone:
Fax:
E-mail:

O representante legal da empresa (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local, _____ de _____ de _____.

(Nome, nº CRMV, e assinatura do Responsável Técnico)



ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º _____ / _____, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data _____

OUTORGANTE _____



ANEXO VII

DECLARAÇÃO LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

[REDACTED], inscrito no CNPJ n.º [REDACTED], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) [REDACTED], portador(a) da Carteira de Identidade n.º [REDACTED] e do CPF n.º [REDACTED], DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado, o interessado deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

[REDACTED]
Representante Legal



ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [_____]

CONTRATANTE: Município de Sulina, com sede no _____, inscrito no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representado(a) pelo(a) [**CARGO E NOME DA AUTORIDADE**], nomeado pelo Decreto ou Portaria n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____.

CONTRATADO(A): [**NOME**], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º _____, com sede no _____, neste ato representado por [**NOME E QUALIFICAÇÃO**], inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, portador da carteira de identidade n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, e-mail _____ e telefone _____.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pelos Decretos Municipais n.º 99/2023, 103/2023 e 107/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º _____/____ do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a execução de serviço(s) continuados de _____ (DESCRIÇÃO DO SERVIÇO), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2. CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Este Contrato está instruído com os seguintes documentos:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**), sendo que o valor mensal é de R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).



3.2 Neste valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de execução do contrato é de _____ dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto.

4.2 O prazo de vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de _____ dias corridos.

4.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante celebração de termo aditivo.

4.3.1 Eventual prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, desde que a autoridade ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.3.1.1 Nos casos previstos neste tópico, será permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa do Contratado, ele será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas, e a Administração poderá optar pela extinção do contrato sendo que, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

4.5 Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados, como condição para renovação.

4.6 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme prevê o art. 48, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS CONTROLES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



6.1. As obrigações do CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS

7.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Secretaria (ou entidade), CNPJ N.º _____ sito à _____, conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado, observada a Cláusula Oitava deste Contrato.

7.2 A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos documentos previstos no Termo de Referência.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8. CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: _____

Fonte de Recursos: _____

Programa de Trabalho: _____

Elemento de Despesa: _____

Nota de Empenho: _____

9. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS



- 9.1** Os preços contratuais dos serviços e obras poderão ser reajustados, em Reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com os art. _____ do Decreto Municipal _____
- 9.2.** O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado observada a periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido neste Contrato.
- 9.2.1.** Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajustamento, já houver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, a revisão será considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
- 9.2.2.** Se, por consequência de culpa do Contratado forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes.
- 9.2.3.** Se o Contratado antecipar o cronograma de execução, o reajustamento será aplicado com índice correspondente somente pelo período de execução efetiva do objeto Contratado, conforme previstos na planilha de medição.
- 9.2.4.** O contrato será reajustado na forma da Lei e deste Contrato, independentemente de solicitação do Contratado.
- 9.2.5.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato deve ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, sendo que não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.3.** O cálculo do reajustamento para os preços contratuais iniciais será feito a cada 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias; uma vez decorrido esse interregno, proceder-se-á a novo reajustamento de acordo com a metodologia constante neste Contrato.
- 9.3.1.** A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida por meio de legislação superveniente.
- 9.4.** O primeiro reajustamento, quando couber, será concedido após decorrido o período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data do orçamento, desde que preenchidos os requisitos legais.
- 9.4.1.** Caso o contrato seja assinado após o decurso do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias data do orçamento, o valor contratual deverá ser reajustado até a data do primeiro aniversário do orçamento.
- 9.5.** Para o reajustamento será utilizado o IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Ampliado.
- a)** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

c) Considerar-se-á até a quarta casa decimal o quociente de reajuste, sem arredondamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. Quando exigido, o Contratado deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios de responsabilidade técnica dos responsáveis técnicos pela execução do serviço contratado antes do início do prazo de execução.

10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável técnico atender às exigências feitas em edital e no contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1. Deverão ser observadas pelo Contratado todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados (de acordo com a legislação e com as Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho), aos materiais envolvidos no serviço e ao patrimônio do Município.

11.2. A seu critério, o Contratante poderá determinar a paralisação do serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e de higiene do trabalho não estão sendo observadas pelo Contratado, sendo que este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Este Contrato poderá ser alterado, acompanhado das devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;



d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

12.1.1. Nas alterações de que trata esta cláusula, deverá ser observado o disposto nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.1.2. O valor do contrato pode ser alterado quando:

a) visar a restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição do Contratante para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

b) ocorrer a criação, extinção ou alteração de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços Contratados, que deverão ser revistos para mais ou para menos, conforme o caso.

12.1.3. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.2. A garantia pode ser alterada quando conveniente a substituição, a pedido do Contratado e devidamente aceito pelo Contratante.

12.3. A forma de pagamento poderá ser alterada por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

12.4. No caso de supressão de obras, bens ou serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pelo Contratante pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

12.5. Havendo alteração do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, deverá ser reestabelecida a equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

12.5.1. Caso os serviços a serem acrescidos ou suprimidos constem na planilha de serviços do serviço contratado, prevalecerão os valores propostos em cada item pelo Contratado;

12.5.2. Caso os serviços a serem acrescidos não constem na planilha de serviços, mas constem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os valores dessa tabela prevalecerão;

12.5.3. Caso os serviços a serem acrescidos não constem nem na planilha de serviços nem na tabela referencial de custos utilizada para a elaboração do orçamento, os preços serão



fixados, por meio de pesquisa de preços no mercado, com no mínimo três cotações, sendo que os preços dos serviços a serem contratados serão a média dos preços pesquisados, multiplicados pelo desconto global ou linear oferecido na proposta do Contratado.

12.6. A revisão do preço original do contrato, quando imposta em decorrência das disposições deste Contrato, dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessárias justificativas, dos pronunciamentos favoráveis dos setores técnico e jurídico (quando cabível) e da aprovação da autoridade competente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na Lei 14.133/21, no Decreto nº 1074/2023 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, projetos, especificações e/ou prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e/ou prazos;

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o Contratante a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao Contratante;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, exceto se autorizada pelo Contratante nos casos permitidos em lei, que afetem a boa execução;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria e demais documentos de fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do Contratado;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do Contratado;

13.2.12. O não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, assim como o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, desde que justificadas e determinadas pelo Contratante;



13.2.15. A supressão de serviços, por parte do Contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao Contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo Contratante decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

13.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

13.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sempre assegurado o contraditório e ampla defesa ao Contratado.

13.4. A extinção do contrato poderá ser:

15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração.

13.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 13.2.14 à 13.2.22, sem que haja culpa do Contratado, este será ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito à:

13.6.1. Devolução da garantia oferecida;

13.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

13.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso;

13.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



13.7. Sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento e das previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, a rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências:

13.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;

13.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto em Lei;

13.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município assim como dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

13.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

13.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do Contratante.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto nº. ..., além das demais penalidades previstas neste Contrato.

13.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Contratante poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as previstas no Decreto nº 107/2023.

13.11. Sem prejuízo do previsto no subitem 13.2.3, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora, sendo que será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia, e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença e, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, será cabível a multa compensatória.

13.12. A aplicação de multa moratória será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.13. A multa moratória não impede que o Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.

13.14. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.15. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, e para aplicação das sanções deverão ser considerados os critérios do §1º do art. 156 da Lei 14.133/21.

13.16. Será aplicada multa de 10% a 30% sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, ou multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nos casos de inexecução total do objeto.



13.15. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, nos termos da legislação aplicável.

13.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.20. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao Contratante em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do Contratado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO

14.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins, o edital da licitação e seus anexos, e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelos Decretos Municipais regulamentadores e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato para publicação no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São João, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Sulina, em xxxxxxx

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO IX RELAÇÃO DE VEÍCULOS

GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	CHEVROLET LTZ, PLACA SER9E07 ANO 2023/2023	30.485	EM USO - SEMINOVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	HB20 1.0 PLACA RHB-1A86 ANO 2020/2021	39.927	EM USO - SEMINOVO

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
FIAT STRADA RHX4L76 ANO 2022/2022	28.006	EM USO - SEMINOVO
FORD KA BBL6746 ANO 2016/2017	103.150	REGULAR
VOLKSWAGEN GOL BBQ4946 ANO 2017/2018	111.583	REGULAR

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

VEÍCULOS	ANO	PLACA	KM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
IVECO /BUS 10-190E ÔNIBUS	2020/21	RHC6H45	25426.7	BOM
MARCOPOLO M. BENZ VIAGGIO GVR ÔNIBUS	2000	JOL-2A84	545138	BOM
MARCOPOLO VOLARE 4X4 ÔNIBUS	2014/15	AYL-4D10	180521	BOM
MERCEDES BENZ CAIO LO 916.ORE ÔNIBUS / BCW- 1I69	2018/19	BCW-1I69	80379.6	BOM
VOLKSWAGEN MASCA GRANMICRO ÔNIBUS	2018/19	BDK-4J08	47907.7	BOM
VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E ÔNIBUS / SFL-8E39	2024/25	SFL8E39	5625	BOM
VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. ÔNIBUS / BCH-4H54	2018/19	BCH4H54	79374.9	BOM
VOLKSWAGEN NEOBUS MINI ESC. ÔNIBUS / BCH-9137	2018/19	BCH9B37	73248.3	BOM
VOLKSWAGEN NEOBUS 15.190 ESC	2022/23	RHX4I77	63.287	BOM
FORD KA	2017/18	BBM4789	124107	BOM
CITROEN JUMPY		BCR7E01	067999	BOM
HB20	2020/21	RHB1A87	72979	BOM
ONIBUS RECEITA FEDERAL		CGS9838		BOM



OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS - VEÍCULOS

VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
FORD CAMINHÃO PRANCHA / ANJ-6B20 PATRIMONIO 5035	447.580	BOM
CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE/ AHE-9968 PATRIMONIO 1432	238.674	REGULAR
FORD F350 CAMINHÃO / AKG-3638 PATRIMONIO 1907	332.950	REGULAR
IVECO TECTOR 150E21 CAMINHÃO DE LIXO / BCI-2367 PATRIMONIO 4491	17.699	BOA
IVECO TECTOR 240E28 CAMINHÃO PIPA / BEK-8B85 PATRIMONIO 5050	21.126	BOA
IVECO TECTOR 260E30 CAMINHÃO CAÇAMBA / AYB-3J41 PATRIMONIO 3304	112.295	REGULAR
IVECO TECTOR 260E30 30ID CAMINHÃO / RHV-0D35 PATRIMONIO 5886	38.606	BOA
IVECO TECTOR CAMINHÃO CAÇAMBA / BEQ-2E34 PATRIMONIO 5057	65.546	BOA
CAMINHÃO MARCA MERCEDES-BENS, PLACA AKI 6237 ANO 2002 PATRIMONIO 1915	229.056	REGULAR
CAMINHAO CACAMBA ATRON AYG 9414 PATRIMONIO 3798	121.732	BOA
CAMINHÃO MERCEDES BENZ 608 PLACA AIH 0902 PATRIMONIO 1582	111.746	REGULAR
VEÍCULO SANDERO PÇACA ETB 9 A 14 PATRIMONIO 5757	360.380	BOM
VEÍCULO FIAT UNO PLACA AVG 3951 PATRIMONIO 433	201.148	REGULAR
VEÍCULO HONDA CITY PLACA AWS 3E45 PATRIMONIO 5752	192.864	BOM
VEICULO PLACA KFT 6139 VOYAGE PATRIMONIO 6004	188.640	REGULAR
VEICULO PLACA ARK 3B62 FIAT STRADA PATRIMONIO 4386	145.888	REGULAR
MERCEDES BENZ ATEGO 1719 CAMINHÃO PIPA / RHX-9I35 PATRIMONIO 5960	4.414	ÓTIMO



OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – MÁQUINAS

MÁQUINA	INFORMAÇÕES HORÍMETRO	CONDIÇÕES DAS MÁQUINAS
MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120 K, DIESEL, ANO MODELO 2013, BEM PATRIMONIAL 3285.	FOI TROCADO HORÍMETRO 454 HS	BOA
MOTONIVELADORA CATERPILLAR, 120 K, DIESEL, ANO MODELO 2022, BEM PATRIMONIAL 5765	1299	EXCELENTE
ROLO COMPACTADOR SEM, MODELO 8218, SÉRIE 143, ANO 2013, BEM PATRIMONIAL: 3189	5554	REGULAR
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160, MARCA KOMATSU, ANO 2020, BEM PATRIMONIAL 4980	5654	BOA
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160, MARCA KOMATSU, ANO 2018, BEM PATRIMONIAL 4416	8387	BOA
PÁ CARREGADEIRA, MARCA CASE, 721 C, ANO 2002, BEM PATRIMONIAL 1987	2131	REGULAR
RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2018, BEM PATRIMONIAL 4420	5411	REGULAR
RETROESCAVADEIRA, MARCA JCB, ANO 2020, BEM PATRIMONIAL 5037	3121	REGULAR
RETROESCAVADEIRA, MARCA CATERPILLAR, ANO 2021, BEM PATRIMONIAL 5154.	2961	BOA
MINICARREGADEIRA, MARCA CASE, ANO 2018, BEM PATRIMONIAL 4521	1734	BOA
ROLO VIBRATÓRIO, MARCA XCMG, MODELO XS123PDBR CHASSI XUG01231VNAE00582 N PATRIMONIO SEAB 100001870270 ANO 2022/5778	546	BOA
ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, POTÊNCIA LÍQUIDA NO VOLANTE (MÁXIMA HP) MÍNIMA DE 110 HP,.; PC ADM 6143/2023.	582	BOA

PROMOÇÃO SOCIAL

DEPARTAMENTO	VEÍCULOS	QUILOMETRAGEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	HYUNDAI / HB20 10M VISIO RHB 1A89	27.508	BOM
CONSELHO TUTELAR	FORD KA SE AT 1.5 HA C BDE 9A79	20.382	BOM
CRAS	CHEVROLET ONIX JOYE 10 MT BAW-6591	31.665	BOM



PROMOÇÃO SOCIAL - VAN	RENAULT / MAST EURO UM. CH BBO 4331	11.793	EM USO - SEMINOVO
-----------------------	---	--------	-------------------

SAÚDE

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	KM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	RENAULT	MASTER AMBULANCIA	2014/15	AYJ- 2418	165.000	USADO
02	VOLARE	MARCOPOLO VOLARE W8C ON FLEX	2016/17	BAZ- 2637	135.000	USADO
03	RENAULT	KANGOO EXPRESS 1.6	2017/18	PRU-7355	25.000	SEMI - NOVO
04	RENAULT	MASTER AMBULANCIA	2020/21	BEW-6B20	86.000	SEMI - NOVO
05	VOLKSWA GEM	GOL 1.0 MC4	2021/22	BEX-9J41	73.006	SEMI - NOVO
06	VOLKSWA GEM	GOL 1.0 MC4	2021/22	RHA-2F78	88.000	SEMI - NOVO
07	VOLKSWA GEM	MASCARELLO ROMA	2021/22	SDP-7J01	20.000	SEMI - NOVO
08	RENAULT	MASTER L3H2	2022/23	SDT-4J93	68.000	SEMI - NOVO
09	HYUNDAI	HB2010TM COMFORT	2023/24	SES-2C13	55.000	SEMI - NOVO
10	HYUNDAI	HB2010TM COMFORT	2023/24	SES-2C15	65.000	SEMI - NOVO
11	MERCEDE Z	SPRINTER 517	2023/24	SFA-9G21	38.000	SEMI - NOVO
12	RENAULT	MASTER L2H2	2023/24	SFD-4B10	20.000	SEMI - NOVO
13	RENAULT	MASTER L2H2	2023/24	SFH-6C73	8.000	SEMI - NOVO
14	RENAULT	KWID ZEN 2	2024/25	SFH-6C69	2.000	SEMI - NOVO
15	RENAULT	OROCH OUTSIDER	2024/25	SFH-6C72	28.000	NOVO
16	CHEVROL ET	SPIN LTZ	2024/25	TAJ-4F05	25.000	NOVO
17	RENAULT	MASTER L3H2	2024/25	TAP-0E25	3.000	NOVO
18	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B20	321	NOVO
19	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B26	130	NOVO
20	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B25	111	NOVO
21	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B16	91	NOVO
22	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B24	487	NOVO
23	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B28	162	NOVO
24	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B23	103	NOVO
25	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B15	70	NOVO
26	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B22	160	NOVO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

27	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B70	109	NOVO
28	HONDA	ELITE 125	2024/25	TAU – 4B19	318	NOVO

INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	KM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
01	HYUNDAI	HB20 10M VISION	2021	RHB- 1A90	47.028	SEMI NOVO